



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0618/2022/GPBCN

Bom Despacho, 25 de novembro de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias, com necessidade de convocação de Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Encaminhamos nesta oportunidade, a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento aprovado pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

Informamos que o remanejamento torna-se necessário para a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação para o mês de novembro do corrente ano.

Diante o exposto e com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, convoco sessão extraordinária para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo Plenário dessa Egrégia Casa, justificada a convocação na urgência para pagamento da folha do presente mês.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira V2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143183000110,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.25 16:54:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 94 /2022

Autoriza remanejamento de dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei, para tramitação legal nessa Egrégia Casa, com pedido de convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.33900800	100	325	250,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.272.0001.2171.31901300	100	181	440,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.272.0001.2171.31911300	100	261	3.400,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.33900800	100	332	1.435,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.364.0035.2085.31901100	100	132	11.495,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	100	120	7.340,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31901100	100	127	56.740,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31900400	101	15	3.205,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31901100	101	101	158.840,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31911300	101	257	42.915,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	101	134	126.390,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31911300	101	272	28.380,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	101	121	479.030,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901300	101	182	64.520,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31911300	101	262	88.045,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31901100	101	124	314.035,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31911300	101	265	96.905,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31911300	101	268	16.635,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903000	100	1449	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903600	100	1453	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903900	100	1455	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33904000	100	1457	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33909300	100	1460	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901100	100	1442	660.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901300	100	1443	165.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901600	100	1444	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.33900800	100	1446	35.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33901400	100	1448	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33903600	100	1454	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33903900	100	1456	500.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33904000	100	1458	10.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33909200	100	1459	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.44905100	100	1464	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de novembro de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: c=BR, ou=Brasão, ou=Autentidade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiple, ou=32143103000110, ou=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2022.11.25 16:55:17-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal